



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Municipal nº 692/2006, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para contratação por tempo determinado de vagas legais e formação de cadastro de reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicações do Município de Serra Alta e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e/ou Jornal A Sua Voz e/ou Jornal Imprensa do Povo. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital de acordo com o andamento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos: # Alterado de acordo com Edital de Retificação

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2019 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - Micro área 02	01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste; Ter concluído o Ensino Médio. ⁽¹⁾	40 horas	1.463,24	50,00
Agente Educativo	04	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.204,62	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.204,62	50,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas	1.521,20	70,00
Educador Social - Artesanato	01	Ensino Superior na área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas.	20 horas	1.586,11	80,00
Educador Social - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Educador Social - Pedagogia	01	Ensino Superior em Pedagogia.	20 horas	1.586,11	80,00
Mecânico	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo, com experiência na área. ⁽²⁾	40 horas	2.187,75	50,00
Motorista	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". ⁽³⁾	40 horas	1.769,29	50,00
#Professor I - Educação Especial	Cadastro Reserva	Pedagogia com Licenciatura em Educação Infantil.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor II - Ensino Fundamental	02	Pedagogia com Licenciatura em Séries Iniciais.	20 horas	1.586,11	80,00
Professor III - Educação Física	01	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação.	20 horas	1.586,11	80,00
Servente	04	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.204,62	50,00

⁽¹⁾ Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**:

- Localização e a abrangência da micro área 02: Rua Tiradentes, Av. Presidente Castelo Branco com início na Darli Cerizolli. Almirante Barroso, da Suzana Werlang até o Posto de Saúde, Rua Anchieta Oeste, Bairro Vista Longa, loteamento São Miguel, Linha Presidente Castelo Branco até o rio.

- Quando não houver candidato inscrito com Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

⁽²⁾ Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

⁽³⁾ Para o cargo de **MOTORISTA**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. PERÍODO: 08/10/2019 a 06/11/2019.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **08 de outubro de 2019** até às **23h59min**, do dia **06 de novembro de 2019**, pelo site **www.concursosss1.com.br**.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **07 de novembro de 2019**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **07 de novembro de 2019**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no período de **08 a 15 de outubro de 2019**, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de **"SOLICITAR ISENÇÃO"** e encaminhar pelo link **"ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO"** na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, os seguintes documentos digitalizados e legíveis: documento de identidade, requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo como Doador de Sangue ou Doador de Medula - Anexo V deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato e comprovante de doador, conforme segue:

a) Para doadores de sangue: comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano;

b) Para doadores de medula: comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **18 de outubro de 2019** pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 07/11/2019, para permanecer participando do certame.**

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.9. Para os candidatos aos cargos de **EDUCADOR SOCIAL (TODOS)** e **PROFESSOR (TODOS)**, interessados em concorrer à Prova de Títulos, deverão encaminhar seus títulos no período de inscrições, conforme determinado no Capítulo VII.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Página 4 de 43



2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento e/ou deferimento do pedido de isenção. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.



2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **14/11/2019** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site **www.concursosss1.com.br** ou no Mural de Publicações do Município de Serra Alta.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 498/2001.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

- a) laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) requerimento (preenchido, assinado e digitalizado)** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado e na forma solicitada, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL (TODOS) e PROFESSOR (TODOS)**, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter classificatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

4.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO: # Alterado de acordo com Edital de Retificação

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA 1					
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
Agente Educativo		Conhecimentos Gerais	05	5,00	
Auxiliar de Saúde Bucal		Legislação e Conhecimentos Específicos	10	5,00	
TABELA 2					
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
Mecânico		Raciocínio Lógico e Matemático	05	5,00	
Servente		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,00	
TABELA 3					
Motorista	Objetiva	Português	05	2,50	50,00
		Raciocínio Lógico e Matemático	05	2,50	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	2,50	
	Prática	50,00			
TABELA 4					
Educador Social - Artesanato	Objetiva	Português	05	4,00	80,00
Educador Social - Educação Física		Conhecimentos Gerais	05	4,00	
Educador Social - Pedagogia		Legislação e Conhecimentos Específicos	10	4,00	
#Professor I – Educação Especial					
Professor II - Ensino Fundamental	Títulos				
Professor III - Educação Física		20,00			

4.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.7. A Prova Prática, conforme aplicada ao cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, conforme item 2.7.3.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.



4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.14.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.14.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.



4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **23/11/2019**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **14/11/2019**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.



5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado**. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Para o cargo de MOTORISTA

6.1. A Prova Prática de caráter eliminatório/classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

6.2. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta) pontos** na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.3. A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em data a ser informada por edital.

6.3.1. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova Prática, esta poderá ocorrer na mesma data da Prova Objetiva, quando serão chamados a prestá-la todos os candidatos que participaram da Prova Objetiva.

6.3.2. Se aplicada em outra data, somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e ainda, apenas os 10 primeiros pré-classificados, por cargo.

6.3.2.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no Processo Seletivo, não prestando esta prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

6.3.3. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

6.4. A Prova Prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem, em condições reais ou simuladas no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.5. A prova consistirá na verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva, bem como a condução de **ÔNIBUS** - manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública, podendo haver alteração de veículo, em caso de comprovada necessidade.

6.6. Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela comissão de provas, tendo como base as atribuições dos cargos.

6.7. Haverá um tempo máximo, igual para todos os candidatos, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.8. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

6.9. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.10. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

6.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS - Somente para os cargos de EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, PROFESSOR I, PROFESSOR II e PROFESSOR III

7.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições**, para **Concursos SS1 - Caixa Postal nº 5315 - CEP 90041-970 - Porto Alegre/RS**, os títulos para concorrer à última etapa do Processo Seletivo. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

7.1.1. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos e avaliados apenas para os aprovados na Prova Objetiva.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o envio e rastreamento do objeto enviado, através de código fornecido pelos Correios, devendo o mesmo acompanhar pelo *site* dos Correios o andamento da entrega.

7.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

7.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens		Pontuação
1. Pós-graduação (somente curso concluído)	Doutorado	7,00
	Mestrado	6,00
	Especialização	4,00
2. Graduação (somente curso concluído)	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena	3,00
Pontuação Máxima		20,00
3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação e pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens acima.		
4. Para a comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação e graduação serão aceitas cópias autenticadas de diplomas ou certificados expedidos e registrados pela instituição responsável pelo curso. Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma ou certificado, poderá apresentar cópia autenticada de documento expedido pela instituição responsável pelo curso devendo constar a conclusão e, para cursos de especialização, a carga horária. Não serão pontuados títulos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestados de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia ou tese.		
5. O candidato poderá apresentar mais de um Título por item, porém a pontuação não poderá exceder a pontuação máxima de 20,00 pontos para a Prova de Títulos.		
6. Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio), não serão pontuados.		
7. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos preparatórios, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painelistas, organizador ou palestrante.		

7.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.4.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via Sedex, conforme descrito no item 7.1, os títulos** para concorrer à última etapa do Processo Seletivo.

7.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

7.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação.

7.4.4. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III a este Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

7.4.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7.4.6. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo. Se o candidato deixar de declarar o curso de habilitação, o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

7.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente os títulos e respectiva relação em envelope devidamente identificado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, cargo e identificação do Processo Seletivo, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO

7.4.7.1. Somente serão analisados os títulos enviados em envelopes identificados conforme item 7.4.7.

7.4.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

7.4.9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

7.4.11. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposto na grade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

8.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

8.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do site www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

8.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

8.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

8.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

8.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

8.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

8.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos, conforme aplicada ao cargo.

9.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.



9.2.1. A lista final de classificação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.**

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.2.1. Para os cargos da TABELA 1:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.2. Para os cargos da TABELA 2:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.3. Para os cargos da TABELA 3:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.3.2.4. Para os cargos da TABELA 4:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.



CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Serra Alta.

10.3. A publicação da convocação dos candidatos aprovados será feita por Edital de Convocação, respeitando a ordem de classificação de cada cargo, publicado junto ao Mural de Publicações do Município de Serra Alta, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do município www.serraalta.sc.gov.br, eventualmente, será feita comunicação ao candidato, via postal, telefone ou e-mail informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os referidos dados.

10.4. Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

10.5. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município de Serra Alta.

10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

10.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

10.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Serra Alta em conjunto com a Concursos SS1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

11.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo V - Modelo de Requerimento – Doador de Sangue/Medula;
- Anexo VI - Cronograma de Eventos.

Município de Serra Alta, 07 de outubro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; - Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; - Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; - Participar das atividades de educação permanente; e - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, de 17.06.2014.

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças; - Participar de reuniões e planejamento a critério da escola; - Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche; - Receber as crianças; - Receber e transmitir recados; - Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar; - Cumprir regras do regimento interno da creche; - Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo; - Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar; - Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua; - Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres; - Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável; - Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões; - Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos; - Zelar pela conservação do patrimônio público; - Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito. - Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado; - Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais; - Manter seu local de trabalho organizado; - Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão. - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; - Executar trabalhos braçais; - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, praças, parques, prédios públicos, jardins, garagens e seus veículos; - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; - Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; - Requisitar material necessário aos serviços; - Processar cópia de documentos; - Receber, orientar e encaminhar o



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; - Receber e transmitir mensagens; - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; - Relatar as anormalidades verificadas; - Atender telefone e transmitir ligações; - Executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos, irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; - Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, roçadeiras, máquinas de fabricar telas, arame e similares; - Cuidar de árvores frutíferas; - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); - Cuidar de currais e terrenos baldios; - Efetuar pequenos reparos e consertos; - Providenciar os serviços de manutenção em geral; - Carregar e descarregar veículos em geral, transportar e elevar mercadorias, material de construção e outros; - Proceder abertura de valas; - Efetuar serviço de capina em geral; - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas; - Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; - Abrir, repor e consertar o calçamento, fazer assentamento de meio fio; - Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; - Auxiliar no combate ao mosquito Aedes Aegypti; - Executar ações de campo, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de controlar a infestação de vetores; - Realizar visitas regulares aos pontos estratégicos (PE) e armadilhas (Ar), verificando a presença de larvas e efetuando a coleta, quando da presença destas; - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal: - Organizar e executar atividades de higiene bucal; - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas inclusive em ambiente hospitalar, - Manipular materiais de uso odontológico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções; - Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde; - Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentária.

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO

- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Desenvolver atividades na área do artesanato (com EVA, Madeira, material reciclável, pintura em toalhas e vidros, caixas entre outros), e/ou artes plásticas; - Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV; - Aplicar atividades culturais e de lazer; - O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; - Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas atividades; - Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias e de equipe; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto ao Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Desenvolver atividades na área de educação física; Aplicar atividades culturais, esportivas e de lazer; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; - Os Monitores também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no SCFV; - O Educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento; - Mediar os processos grupais, fomentando



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

a participação democrática dos usuários e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades conforme conteúdos programados; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Participar juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA

- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto aos Grupo(s) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Responsável pela realização dos "encontros" com segmentos (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente); - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais coletivas de vivência nas unidades e/ou comunidade; - Os Educadores Sociais também deverão interagir permanentemente com a equipe do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos no CFV; - Aplicar atividades culturais e de lazer; - O educador social deverá pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; - Desenvolver os conteúdos e atividades previstas no planejamento; - Registrar a frequência diária dos usuários; - Avaliar o desempenho dos usuários no SCFV; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos junto às escolas das crianças e adolescentes; - Garantir a integração das atividades aos conteúdos; - Participar, juntamente com os técnicos de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; - Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

MECÂNICO

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários. - Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento. - Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros. - Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões. - Desmontar, reparar e montar distribuidores. - Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível. - Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas. - Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. - Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc. - Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos. - Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros. - Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas; - Realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus; - Realizar o conserto de câmaras de ar; lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal; - Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal; - Abastecer os veículos, máquinas e caminhões; - Controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município; - Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal; - Realizar serviços de chapeação na frota municipal; - Manejar equipamentos de solda; - Realizar serviços de solda na frota municipal; - Acompanhar a manutenção geral dos equipamentos agrícolas, rodoviários e veículos; - Executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins.

MOTORISTA

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Recolher o veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - Fazer reparos de emergência; - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - Providenciar e efetuar a manutenção preventiva; -



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins. - Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.

PROFESSOR I, II e III

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; - Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; - Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental; - Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; - Participar do conselho de classe; - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental; - Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP; - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE; - Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; - Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; - Participar de capacitações na área de educação; - Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

SERVENTE

- Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; - Fazer serviço de faxina em geral; - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; - Limpar escada, piso, passadeiras, tapetes e utensílios; - Lavar e encerar assoalhos; - Lavar e passar vestuários; - Coletar lixo dos depósitos, colocando em recipiente adequados; - Lavar vidros, espelhos e persianas; - Varrer pátios; - Fazer café e similares e servir; - Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; - Preparar e servir alimentos; - Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; - Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; - Seguir cardápios e auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; - Preparar refeições ligeiras; - Preparar e servir merendas; - Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; - Auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios; - Manter a higiene em locais de trabalho; - Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; - Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; - Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. - Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; - Atender telefone e transmitir ligações. - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos. - Requisitar material necessário aos serviços. - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão. - Relatar as anormalidades verificadas.



ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos da TABELA 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE EDUCATIVO e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. **Lei Orgânica do Município de Serra Alta**.
- SERRA ALTA. **Lei nº 498**, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.serraalta.sc.gov.br>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AGENTE EDUCATIVO

Conteúdos: 1) Relações entre família e escola. 2) Questionamentos sobre cuidados e atenção com crianças. 3) Desenvolvimento Infantil. 4) Organização dos espaços na Educação Infantil. 5) Limites. 6) Rotina na Educação Infantil. 7) O jogo e o brincar. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) Atendimento em creches. 10) Adaptação à escola: escola e família. 11) Política Nacional de Educação Infantil. 12) Referencial Curricular para Educação Infantil. 13) Educação especial e educação inclusiva. 14) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 15) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 16) Educação das Relações Étnico-Raciais. 17) Educação para Todos. 18) Educação sem violência. 19) Cidadania e ética. 20) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 21) Hábitos de higiene. 22) Alimentação e Noções gerais de nutrição. 23) Primeiros socorros. 24) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Manual de Orientação Pedagógica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Crítérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil:** pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica: Educação Infantil.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial: Brincar para Todos.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A creche como promotora da amamentação e da alimentação adequada e saudável - Livro para gestores.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para crianças menores de dois anos.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez Passos Para Uma Alimentação Saudável.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O cuidado às crianças em desenvolvimento:** orientações para as famílias e cuidadores.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Educação Infantil.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atividades - **Promoção da Alimentação Adequada e Saudável - Ensino Fundamental I.**
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência:** um direito de crianças e adolescentes.
- ARIÉS, Phillipe. **História social da criança e da família.**
- BARBOSA, Maria Carmen da Silveira. **Por amor e por força:** rotinas na educação infantil. Artmed.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos:** momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CRAIDY, Carmen Maria; KAERCHER, Gladis. **Educação Infantil pra que te quero?** Artmed.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos:** o atendimento em creche. Artmed.
- HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas:** a organização dos espaços na educação infantil. Artmed.
- MACHADO, Patrícia Brum. **Comportamento Infantil:** estabelecendo limites. Mediação.
- MOYLES, Janet R. **Só brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. **Criando crianças.** Editora Artmed.
- RAPOPORT, Andrea. **Adaptação de bebês à creche:** a importância da atenção de pais e educadores. Mediação.
- ZABALZA, Miguel. **Qualidade na educação infantil.** Artmed.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Conteúdos: 1) Noções gerais sobre: a) Anatomia Bucal. b) Instrumentação e equipamentos. c) Radiologia. d) Biossegurança. e) Esterilização do instrumental. 2) Materiais dentários: a) Amálgama Dentário. b) Materiais para restaurações estéticas diretas. c) Material odontológico para prevenção. d) Cimentos Odontológicos. e) Materiais odontológicos para acabamento, polimento e limpeza. 3) Promoção de saúde bucal: a) Responsabilidades dos profissionais de saúde bucal na promoção de saúde. b) Diagnóstico de Cárie. c) Avaliação do risco de cárie. d) Fluoretos. e) Dieta, saúde bucal e geral. 4) Fluoretação. 5) Instrumentais odontológicos. 6) Doenças infectocontagiosas e controle de infecção em odontologia. 7) Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. 8) Saúde bucal coletiva. 9) Epidemiologia da saúde bucal. 10) Levantamento em saúde bucal. 11) Atribuições e competências do ASB/TSB. 12) Normatização da profissão. 13) Políticas de Saúde Bucal. 14) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 15) Organização da saúde bucal na Atenção Básica. 16) Principais agravos em saúde bucal. 17) Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida. 18) Bioética, conceitos, contexto cultural, fundamentos e princípios. 19) Relação da equipe de saúde. 20) Assistência domiciliar odontológica e o enfoque dado pela bioética personalista. 21) A questão do sigilo profissional em odontologia. 22) Prontuário odontológico. 23) Manual de boas práticas - biossegurança e vigilância em odontologia. 24) Bioética na prática odontológica. 25) Documentos odonto-legais. 26) Perícias em odontologia legal. 27) Atendimento a pacientes especiais. 28) Política Nacional de Atenção Básica, Saúde da Família. 29) Ética profissional. 30) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.889**, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família** – Partes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família**.
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - <http://www.saude.gov.br>
- BRASIL. Publicações do Ministério da Saúde - Departamento de Atenção Básica - <http://dab.saude.gov.br/>
- BRASIL. **Resolução CFO-118/2012**. Código de Ética Odontológico.
- BRASIL. **Resolução CFO-085/2009**, de 30 de janeiro de 2009.
- BRASIL. **Resolução CFO-086/2009**, de 13 de março de 2009.
- BRASIL. Anvisa. **Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil**: registro de uma conquista histórica. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 17** - Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Especialidades em Saúde Bucal**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <http://saude.gov.br/saude-de-a-z>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário** - Perfil de Competências Profissionais. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de Aids, Manual de Condutas**.
- BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- ANUSAVICE, K.J. **Phillips Materiais Dentários**. Guanabara Koogan.
- ANTUNES, J.S.F.; PERES, M.A.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de Odontologia: Epidemiologia da Saúde Bucal**. Guanabara Koogan.
- BUISCHI, I.P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica** (Org.) V.22 EAP. Editora Artes Médicas.
- CHAVES S.C.; BARROS S.G.; CRUZ D.N.; FIGUEIREDO A.C.; MOURA B.L.; CANGUSSU M.C. **Política Nacional de Saúde Bucal: Fatores Associados à Integralidade do Cuidado**. Rev. Saúde Pública, 2010; in press.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. **Cartilha Cartum** - Saúde Bucal.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SC. **Manual de Boas Práticas** - Biossegurança em Odontologia.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-SP. **Manual do TSB e ASB**. Volume 2.
- FIGLIOLI, M.D. **Treinamento do Pessoal Auxiliar em Odontologia**. RGO.
- GUANDALINI, S.L. **Biossegurança em Odontologia**. Odontex.
- KRASSE, Bo. **Risco de Cárie: Um guia Prático para Avaliação e Controle**. Ed. Ltda.
- MAROTTI, F.Z. **Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares**. Senac.
- PENELLA, J.; CRIVELLO Junior, O. **Radiologia Odontológica**. Guanabara Koogan.
- PINTO, V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. Editora Santos.
- RAMOS, D.L.P.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de Odontologia: Bioética e Ética Profissional**. Guanabara Koogan.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica**. Santos.
- RIBEIRO, A.I. **ACD Atendente de Consultório Dentário**. Editora Maio ODONTEX.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. **Auxiliar de Consultório Odontológico**. Rubio.
- SANTOS, W.N.; COIMBRA, J.L. **Auxiliar em Saúde Bucal**. Rubio.
- SILVA, R.H.A. e colaboradores. **Orientação Profissional para o Cirurgião-Dentista: Ética e Legislação**. Santos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO e SERVENTE

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. **Lei Orgânica do Município de Serra Alta**.
- SERRA ALTA. **Lei nº 498**, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.serraalta.sc.gov.br>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Noções básicas sobre jardinagem. 3) Noções gerais sobre alvenaria, preparação de argamassa, concreto, impermeabilizações e pisos. 4) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) estocagem dos alimentos, c) controle de estoque, d) higienização, conservação e validade dos alimentos, e) merenda escolar. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Conhecimento de equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho. 7) Recebimento e controle de estoque de materiais. 8) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo 9) Segurança e higiene do trabalho. 10) Primeiros Socorros. 11) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 12) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 13) Ergonomia. 14) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

MECÂNICO

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. **Lei Orgânica do Município de Serra Alta**.
- SERRA ALTA. **Lei nº 498**, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.serraalta.sc.gov.br>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: Conteúdos: 1) Conceitos básicos de combustíveis e abastecimento. 2) Verificação dos lubrificantes e fluidos do motor. 3) Motor: como desmontar, reparar, substituir e ajustar o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freio, direção, suspensão e equipamento auxiliar. 4) Conhecimento de pneumáticos e de lubrificação. 5) Diagnóstico de defeitos. 6) Lavagem de veículos e peças. 7) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 8) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 9) Segurança e higiene do trabalho. 10) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 11) Prevenção e combate a incêndio. 12) Noções sobre primeiros socorros. 13) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 14) Ergonomia.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- CHOLLET, H. M. **Curso prático e profissional para mecânicos de automóveis**. Hemus.
- MANUAL. **Manual Globo do Automóvel** - Diagnóstico de defeitos e ferramentas básicas. Globo.
- MOURA, Walquir Baptista. **Grande Enciclopédia Prática: Mecânica do automóvel, rodas e pneumáticos**. Editora Século Futuro.
- PACHECO, Waldemar Junior. **Qualidade na segurança e higiene do trabalho**. Editora Atlas.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

SERVENTE

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. **Lei Orgânica do Município de Serra Alta**.
- SERRA ALTA. **Lei nº 498**, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.serraalta.sc.gov.br>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos. 2) Nutrição. 3) Merenda escolar. 4) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações relacionadas com os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA 3 - MOTORISTA

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. **Lei Orgânica do Município de Serra Alta**.
- SERRA ALTA. **Lei nº 498**, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- <https://www.serraalta.sc.gov.br>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Para os cargos da TABELA 4 - EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA, PROFESSOR I —~~EDUCAÇÃO ESPECIAL~~, PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Serra Alta: a) História do Município. b) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- SERRA ALTA. **Lei Orgânica do Município de Serra Alta**.
- SERRA ALTA. **Lei nº 498**, de 10 de setembro de 2001. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- SERRA ALTA. **Lei Complementar nº 037**, de 17 de abril de 2018. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
- <https://www.serraalta.sc.gov.br>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO

Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. **História social da criança e da família**. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência**: um direito de crianças e adolescentes.



- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. **O desenvolvimento da criança e do adolescente**. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Arte e educação. 2) Conhecimentos de artesanato: a) Tipos de artesanato: marcenaria, pinturas, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê; b) Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal; c) Técnicas e materiais de artesanato. 3) Metodologia e ensino de artes. 4) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Arte** – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. **Metodologia do Ensino da Arte**: fundamentos e proposições. Cortez.
- IAVELBERG, R. **Para gostar de aprender arte**: sala de aula e formação de professores. Artmed.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). **Arte, Educação e Cultura**. Santa Maria: UFSM, 2007.
- PROSSER, E.S. **Ensino de Artes**. Iesde.
- ZAGONEL, B. **Metodologia do Ensino de Arte**. Ed. Intersaberes.
- ZAGONEL, B. **Metodologia do Ensino de Artes** - Arte na Educação Escolar. IBPEX.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 7) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. **História social da criança e da família**. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência**: um direito de crianças e adolescentes.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. **O desenvolvimento da criança e do adolescente**. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida: o papel do bacharel em educação física na sociedade contemporânea. 2) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 3) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 4) Benefícios do exercício físico para a saúde. 5) Educação Física e Saúde: relações e interfaces. 6) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 7) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 8) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 9) Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 10) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 11) O lazer nas sociedades contemporâneas. 12) Lazer e cultura: interesses sócio-culturais do lazer. 13) Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 14) Aspectos gerais do treinamento esportivo. 15) Medidas e avaliações físico-corporais. 16) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 17) Tipos de treinamento. 18) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 19) Domínios do comportamento humano e o movimento. 20) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações



no desenvolvimento motor. 21) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 22) Psicologia do esporte: na infância, adolescência, vida adulta. 23) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 24) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 25) Primeiros socorros e urgência no esporte. 26) Atuação profissional: princípios éticos. 27) O Código de Ética do profissional de educação física. 28) Formação profissional e a atuação. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BEHNKE, R.S. **Anatomia do Movimento**. Artmed.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física**.
- CASTRO, Eliane. **Atividade Física Adaptada**. Tecmedd.
- GALLAHUE, D. L. & OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos**. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica**. Shape.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FOX, E.L. **Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações**. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. **Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- MEZZADRI, F.M.; CAVICHIOLLI, F.R, SOUZA, D.L. de. **Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas**. Fontoura.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PITANGA, F.J.G. **Testes, medidas e avaliação em educação física**. Phorte.
- SCALON, ROBERTO M. **A Psicologia do esporte e a criança**. PUCRS.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA

Conteúdo 1: 1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação e Sociedade. 3) Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescente, adultos e idosos. 5) Política Nacional do Idoso. 6) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 5) Educação Social: a) fundamentos; b) conceito; c) Pedagogia Social; d) Educação Social e contexto da intervenção; e) O papel do educador e relação educador-educando. 6) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Inclusão. 8) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 9) Educação sem violência. 10) Higiene e alimentação. 11) Primeiros socorros. 12) Cidadania e ética. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- ARIÉS, Phillipe. **História social da criança e da família**. Guanabara.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência: um direito de crianças e adolescentes**.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- COLE, Michael; COLE, Sheila R. **O desenvolvimento da criança e do adolescente**. Artmed.
- Publicações relacionadas aos conteúdos indicados.

Conteúdo 2: 1) Projetos pedagógicos e planejamento. 2) Currículo. 3) Mediação da aprendizagem 4) Avaliação. 5) Teorias Educacionais: Concepções Pedagógicas. 6) Disciplina. 7) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 8) O jogo e o brincar. 9) O corpo na aprendizagem. 10) Sexualidade. 11) Drogas. 12) Família. 13) Problemas de comportamento. 14) Dificuldades de aprendizagem. 15) Fracasso escolar. 16) Educação de jovens e adultos. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Referências Bibliográficas:

- AQUINO, Julio Groppa. **Indisciplina na escola**: alternativas teóricas e práticas. Summus.
- BARKLEY, Russel A. **Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH)**: guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Artmed.
- BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. **Bullying e desrespeito**: como acabar com essa cultura na escola. Artmed.
- BOSSA, Nadia A. **Fracasso escolar**: um olhar psicopedagógico. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- COSTA, Doris Anita Freire. **Fracasso escolar**: diferença ou deficiência. Kuarup.
- DELORS, Jacques. **Educação**: Um tesouro a descobrir. Cortez.
- DURANTE, Marta. **Alfabetização de adultos**: leitura e produção de textos. Artmed.
- ELKIND, David. **Sem tempo para ser criança**: a infância estressada. Artmed.
- ELLIS, Andrew W. **Leitura, escrita e dislexia**: uma análise cognitiva. Artmed.
- ESTEBAN, Maria Teresa. **Escola, currículo e avaliação**. Cortez.
- _____. **O que sabe quem erra**: reflexões sobre avaliação e fracasso escolar. DP&A.
- FONSECA, Vitor da. **Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem**. Artmed.
- GALVÃO, Izabel. **Henri Wallon**: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**. Artmed.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- OUTEIRAL, José Ottoni. **Adolescer**: estudos sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Avaliação**: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Artmed.
- _____. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- _____. **Pedagogia na escola das diferenças**: fragmentos de uma sociologia do fracasso. Artmed.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. **Compreender e transformar o ensino**. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O aluno problema**. Mercado Aberto.
- SMITH, Corine; STRICK, Lisa. **Dificuldades de aprendizagem de A a Z**: um guia completo para pais e professores. Artmed.
- SPRENGER, Marilee. **Memória**: como ensinar para o aluno lembrar. Artmed.
- VEIGA, Ilma Passos. **Projeto Político Pedagógico da Escola**: uma construção possível. Papirus Editora.
- WADSWORTH, Barry J. **Inteligência e afetividade na teoria de Piaget**. Pioneira.

Alterado de acordo com Edital de Retificação

PROFESSOR I

Conteúdos: 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na educação infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. 6) Avaliação na educação infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismos. 10) O desenho infantil. 11) Limites, disciplina e comportamento infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Linguagens e linguagens geradoras. 19) Formação de professores. 20) Referencial curricular nacional para educação infantil. 21) Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. 22) Plano Nacional da Educação. 23) Gestão Democrática. 24) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 25) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 26) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 27) Educação das Relações Étnico-Raciais. 28) Educação para Todos. 29) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 30) Base Nacional Comum Curricular. 31) Legislação.

Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Manual de Orientação Pedagógica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Infantil**: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros em Ação** - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil** - Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica**: Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica**: Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O cuidado às crianças em desenvolvimento**: orientações para as famílias e cuidadores.
- AIMARD, Paule. **O surgimento da linguagem na criança**. Artmed
- AROEIRA, Maria Luisa. **Didática da Pré-escola**. FTD.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Artmed.
- BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos**: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva**: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- CHARLES, C. M. **Piaget ao alcance dos professores**. Ao Livro Técnico.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 2. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos**. Mediação.
- CUNHA, Susana R. (Org.) **Cor, som e movimento**. Cadernos Ed. Infantil. Mediação.
- DERDYK, Edith. **Formas de Pensar o Desenho**. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Scipione.
- DeVRIES, Rheta e ZAN, Betty. **A ética na educação infantil** – O ambiente sócio moral na escola. Artmed.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) **Psicologia e Educação**. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs.
- Fontana, R e Cruz, N. **Psicologia e trabalho pedagógico**. Atual.
- GRIFFA, M. Cristina e MORENO, José Eduardo. **Chaves para a psicologia do desenvolvimento**: vida pré-natal. Etapas da Infância. Paulinas.
- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas**. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KUPFER, M. Cristina. **Freud e a educação: O mestre do impossível**. Scipione.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LA TAILLE, Yves, OLIVEIRA, Martha, DANTAS, Heloisa. **Piaget, Vygotsky e Wallon**: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus.
- MATTOS, Paula Belfort. **A Arte de Educar**. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino**: as abordagens do processo. EPU.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- MOREIRA, Marco Antônio. **Teorias de aprendizagem**. EPU.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e desencontros em educação infantil**. Cortez.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PINHO, Gerson S. **O Brincar na Clínica Interdisciplinar com Crianças**. In: Escritos da Criança. Centro Lydia Coriat. POA. 2001 – n. 6.
- RANGEL, Ana Maria P. **Alfabetizar aos 6 anos**. Mediação.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação matemática e a construção do número pela criança**. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. **Teorias do desenvolvimento**. EPU.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ed. Ática.
- WINNICOTT, D. W. **O Brincar e a Realidade**. Imago.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdos: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Histórico da Educação Especial. 17) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educacionais especiais. 18) Atendimento educacional especializado. 19) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 20) A inserção escolar – relações entre família e escola. 21) Inclusão. 22) Conceito de Necessidades Educacionais Especiais. 23) Fundamentos da Educação Inclusiva. 24) Avaliação do aluno com NEE. 25) Serviços em Educação Especial. 26) Declaração de Salamanca. 27) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 28) Cidadania. 29) Parâmetros Curriculares Nacionais. 30) Diretrizes Curriculares Nacionais. 31) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 32) Educação das Relações Étnico-Raciais. 33) Educação para Todos. 34) Educação sem violência. 35) Base Nacional Comum Curricular. 36) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. (Todos os fascículos).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** – Pessoa com surdez.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** – Deficiência Física.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** – Deficiência Mental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** – Deficiência Visual.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento Educacional Especializado** – Orientações Gerais e Educação a Distância.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** – Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** – Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** – Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** – Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** – Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** – Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** – Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Adaptações Curriculares – estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação – Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** – A Escola.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** – A Família.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** – A Fundamentação Filosófica.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade** – O Município.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** – Educação Infantil.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Educação. **Saberes e Práticas da inclusão** – Ensino Fundamental.~~
- ~~BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência**: um direito de crianças e adolescentes.~~

- ~~ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.). **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Incluyente em Educação. Edipucrs.~~
- ~~BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares**: guia para educadores. Artmed.~~
- ~~BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. Ministério Público Federal. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª Edição revisada e atualizada. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 2004.~~
- ~~CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.~~
- ~~CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva: Com os Pingos nos is**. Editora Mediação.~~
- ~~COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 3. Artmed.~~
- ~~**Declaração de Salamanca** – disponível no site: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>~~
- ~~FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs~~
- ~~FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** – Fruir e Pensar a TV. Autêntica.~~
- ~~FONSECA, Vitor da. **Educação especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.~~
- ~~FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** – Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz e Terra.~~
- ~~FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.~~
- ~~GADOTTI, Moacir. **História das Idéias Pedagógicas**. Ática.~~
- ~~GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.~~
- ~~HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**. Artmed~~
- ~~HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.~~
- ~~HOFFMANN, Jussara. **O Jogo do Contrário em Avaliação**. Mediação.~~
- ~~IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**. Paz e Terra.~~
- ~~LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.~~
- ~~LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.~~
- ~~LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH.~~
- ~~LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. Cortez.~~
- ~~MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.~~
- ~~MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.~~
- ~~MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.~~
- ~~OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.~~
- ~~PACHECO, José. EGGERTSDTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.~~
- ~~PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.~~
- ~~PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática~~
- ~~SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.~~
- ~~SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.~~
- ~~STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.~~
- ~~TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integreare.~~
- ~~VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.~~

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdos: 1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) A importância do jogo na aprendizagem. 10) Fracasso escolar. 11) Limites e disciplina. 12) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

13) Psicomotricidade. 14) Alfabetização. 15) Prática educativa. 16) Formação de professores. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Sexualidade. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Diretrizes curriculares nacionais. 22) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. 23) Plano Nacional da Educação. 24) Gestão Democrática. 25) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 26) Ensino fundamental de nove anos. 27) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 28) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 29) Educação das Relações Étnico-Raciais. 30) Educação para Todos. 31) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 32) Base Nacional Comum Curricular. 33) Educação sem violência. 34) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006:** Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos** - Orientações Gerais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos** - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.** SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Alfabetização Matemática (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Cadernos de Campo (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros curriculares nacionais:** Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.** Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Educar na Diversidade, Material de Formação Docente - 2006
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Revista Inclusão Nº 1; 2; 3; 4; 5 e 6.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**: Proeja – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Educação Inicial e Continuada - Ensino Fundamental
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência**: um direito de crianças e adolescentes.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto (Org.). **Avaliação e Erro Construtivo Libertador**: Uma Teoria – Prática Incluyente em Educação. Edipucrs.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. **Paulo Freire** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O Que é Método Paulo Freire**. Editora Brasiliense.
- CARVALHO, Marlene. **Guia Prático do Alfabetizador**. Ed. Ática.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva**: Com os Pingos nos is. Editora Mediação.
- FERNÁNDEZ, Alicia. **A inteligência aprisionada**. Artes Médicas.
- FERREIRA, Berta Weil; RIES, Bruno Edgar (Orgs.) **Psicologia e Educação**. Desenvolvimento Humano Infância. Volume 1 e 2. Edipucrs.
- FERREIRO, Emília. **Com todas as letras**. Cortez.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Artmed.
- FILIPOUSKI, Ana Maria; MARCH, Diana; SCHAFFER, Neiva. **Teorias e Fazeres na Escola em Mudança**. Ufrgs.
- FONTANA, R e Cruz, N. **Psicologia e trabalho pedagógico**. Atual.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz e Terra (Coleção Leitura).
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**. Artmed.
- KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Papirus.
- LA ROSA, Jorge (Org.). **Psicologia e Educação**. O significado do Aprender. Edipucrs.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Cortez.
- LIMA, Elvira Souza. **Avaliação na Escola 1**. GEDH
- MATTOS, Paula Belfort. **A Arte de Educar**. Cartilha de Artes e Educação para professores do Ensino Fundamental e Médio. Ministério da Cultura. 2003.
- MOLL, Jaqueline (Org.). **Educação de Jovens e Adultos**. Editora Mediação.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Teorias de aprendizagem**. EPU.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- MUNARI, Alberto. Tradução e organização Daniele Saheb. **Jean Piaget** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PILETTI, Claudino (Org.). **Didática Especial**. Ática
- PINTO, Álvaro Vieira. **Sete Lições Sobre Educação de Adultos**. Cortez.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação matemática e a construção do número pela criança**. Artmed.
- RAPPAPORT, Clara ET alii. **Teorias do desenvolvimento**. EPU.
- RÖHRS, Hermann. Organização e tradução Danilo Di Manno de Almeida Maria Leila Alves. **Maria Montessori** - Coleção Educadores MEC. Editora Massangana.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma e SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ed. Ática.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1: 1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso escolar. 11) A prática educativa. 12) Formação de professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) Plano Nacional de Educação. 21) História e Cultura Afro Brasileira e Indígena. 22) Educação das Relações Étnico-Raciais. 23) Educação para Todos. 24) Educação sem violência. 25) Base Nacional Comum Curricular. 26) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006**: Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Avaliação.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo e Desenvolvimento Humano.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Currículo, Conhecimento e Cultura.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Diversidade e Currículo.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo** - Educandos e Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental** - Caderno de Reflexões.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado**. Parâmetros em Ação - Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries). Vol. I e II.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Educação sem violência**: um direito de crianças e adolescentes.

Conteúdo 2: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Cidadania. 17) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. **Futsal**: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. **O voleibol de alto nível**: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTELLANI FILHO, L. **Política Educacional e Educação Física** - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. **Regras Oficiais de Competição**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/regras/regras_oficiais_2018_2019.pdf

- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. **Regras do Jogo.**
<http://www.cbb.com.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzUx>
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Regras de Futebol.**
https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201812/20181205182028_192.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. **Livro Nacional de Regras.**
<http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/index.html>
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. **Regras de Jogo.**
http://www.lphb.com.br/boletins/regras_oficiais_-_handebol.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. **Regras Oficiais.**
<http://2018.cbv.com.br/pdf/regulamento/quadra/REGRAS-DE-QUADRA-2017-2020.pdf>
- COSTA, Adilson Donizete da. **Voleibol: sistemas e táticas.** Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência:** Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. **Para ensinar Educação Física** - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. **Manual de handebol:** treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física:** Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. **Futebol:** da "escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. **Futsal e a iniciação.** Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte.** Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro.** Scipione.
- FREIRE, J.B. **Pedagogia do futebol.** Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L. & OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor:** Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F.; ESCUDEIRO, I. Manual básico de atletismo. Real Federación Española de Atletismo.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinier. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física.** Unijui.
- KOLYNIK FILHO, C. **Educação Física:** uma (nova) introdução. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). **Didática da Educação Física 2.** Unijui.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte.** Unijui.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora:** conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). **Lazer e Cultura.** Alínea.
- MARCELINO, N.C. **Pedagogia da Animação.** Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. **Atletismo se aprende na escola.** Fontoura.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde.** Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física.** Sprint.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático:** abordagem crítico-emancipatória. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. **Modalidades Esportivas Coletivas.** Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. **Futsal:** apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. **Voleibol Escolar:** da iniciação ao treinamento. Ulbra.
- STIGGER, M.P. **Educação Física, Esporte e Diversidade.** Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. **Educação Física escolar;** Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. **Atlas de Anatomia Humana.** Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. **Educação física e desportos:** técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. **Brincando e treinando goleiros:** futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação física numa concepção sociointeracionista** - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. **Corpo humano:** fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. **Futebol:** história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO III - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato				(a cargo da Banca)
	Nº (*)	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	
Exigência do Cargo	-	Comprovante e/ou Declaração de habilitação para o cargo. () concluído () em andamento Não será utilizado para pontuação.	-0-	-
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Graduação				

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.

(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO IV - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- () **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 006/2019, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

() **Doador de Sangue:** Para isto, apresento comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, anexo a este requerimento.

() **Doador de Medula Óssea:** Para isto, apresento comprovante de inscrição no cadastro de Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Serra Alta de acordo com a Concursos SS1.

Data - 2019	Evento
07/10	Publicação do Edital
08/10 a 06/11	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e recebimento dos Títulos
08 a 15/10	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
18/10	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21 e 22/10	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
28/10	Divulgação do resultado dos recursos
07/11	Último dia para pagamento da inscrição
14/11	Divulgação da homologação das inscrições e local das Provas
18 e 19/11	Período para interposição de recursos das inscrições
21/11	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
23/11	Prova Objetiva e Prova Prática ⁽¹⁾
25/11	Divulgação do Gabarito Preliminar
26 e 27/11	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
04/12	Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado das Provas Objetiva, Prática e de Títulos e Classificação Final Preliminar
05 e 06/12	Período para interposição de recursos do Resultado das Provas Objetiva, Prática e de Títulos e Classificação Final Preliminar
Até 12/12	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

⁽¹⁾ A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em data a ser informada posteriormente por edital.